



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 340

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2011

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	5
Secretaria Municipal de Governo	5
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	8
Secretaria Municipal de Finanças	8
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9
Secretaria Municipal da Educação	10
Secretaria Municipal da Saúde	10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	11
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	12
Fundação Cultural de Palmas	12
Previpalmas	12

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 9 DE AGOSTO DE 2011

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 045, de 22 de março de 1990, que estabelece o Código Municipal de Obras, na forma que especifica.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 045, de 22 de março de 1990, que estabelece o Código Municipal de Obras, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Toda obra e/ou edificação terá pelo menos um responsável técnico e obedecerá ao projeto elaborado por pelo menos um profissional legalmente habilitado.

§1º São considerados profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades edilícias aqueles devidamente credenciados pelo órgão federal fiscalizador do exercício profissional afim e inscritos no órgão competente da Prefeitura.

§ 2º Os profissionais legalmente habilitados poderão atuar como pessoa física ou jurídica desde que não tenham débitos junto à Fazenda Municipal.

§ 3º Para efeito deste Código será considerado:

I - autor, o profissional habilitado responsável pela elaboração do projeto respondendo por todas as peças gráficas, descritivas e pela exequibilidade de seu trabalho e assumindo a integral responsabilidade de seu conteúdo;

II - responsável técnico da obra e/ou edificação, o profissional encarregado pela correta execução do projeto licenciado e dos projetos complementares, sendo responsável, ainda, pela manutenção das condições de estabilidade, higiene, segurança e salubridade da obra, juntamente com o proprietário ou possuidor;

III - o responsável técnico da obra e/ou edificação, a qualquer momento, poderá solicitar o cancelamento de sua responsabilidade pelo prosseguimento da obra, mediante requerimento à Prefeitura, não o eximindo de suas obrigações anteriores.” (NR)

“Art. 45. Excetuando-se os casos expressamente previstos neste código, para efeito de iluminação e ventilação, todo compartimento, seja qual for o seu destino, deverá dispor de aberturas comunicando diretamente com os logradouros ou com espaços livres dentro do lote.

Párrafo único. Revogado.

§ 1º As residências isoladas, geminadas e em séries com até 5 (cinco) unidades serão dispensadas de análise de iluminação e ventilação, sendo esta de responsabilidade exclusiva do autor do projeto, do responsável técnico da obra e do proprietário, segundo as normas da ABNT.

§ 2º Quando se tratar de habitação de interesse social, nos termos da Lei Complementar nº 209, de 4 de junho de 2010, os vãos destinados a iluminação e ventilação deverão observar o disposto neste Código quanto às áreas mínimas exigidas.” (NR)

“Art. 47. Nenhum compartimento poderá ser iluminado através do outro, seja qual for a largura e a natureza da abertura de comunicação, excetuando-se os closets e as salas de espera.” (NR)

“Art. 65. Os banheiros e sanitários serão definidos com as peças que possuem:

IV - (WC) quando possuírem vasos sanitários e lavatório terão área mínima de 1,50 m<sup>2</sup> (um metro e cinquenta centímetros quadrados), e forma que permita a inscrição no plano de piso, de um círculo com diâmetro mínimo de 1,00 m (um metro).

.....” (NR)

“Art. 70.....

II - 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para as demais edificações, observadas as normas técnicas do Corpo de Bombeiros;

III - Revogado;

IV - Revogado;

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

.....”(NR)

“Art. 72. As dimensões dos degraus serão fixadas em função do uso a que se destinam:

§ 1º .....

a) Para uso coletivo e privativo, altura máxima de 17,5 cm (dezessete vírgula cinco centímetros) e largura mínima de 28,0 cm (vinte e oito centímetros);

.....” (NR)

“Art. 80. As vagas para estacionamento serão adequadas aos diferentes tipos de veículos, e em qualquer caso, excluídos os espaços de acesso, circulação e manobra, as vagas terão largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros) e ainda:

I - nos espaços de manobra em vagas de 90° (noventa graus) a via deverá possuir 5,00 m (cinco metros) de largura mínima;

II - nos espaços de manobra em vagas de 45° (quarenta e cinco graus) a via deverá possuir 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura mínima;

III - nas edificações não residenciais com mais de 16 (dezesesseis) vagas, até 50% (cinquenta por cento) destas poderão ter dimensões reduzidas para largura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros); e nas edificações residenciais com mais de 16 (dezesesseis) vagas, 30% (trinta por cento) destas poderão ter as dimensões mínimas reduzidas conforme disposto acima;

IV - nas vagas em paralelo à guia, a largura mínima será de 2,25 m (dois metros e vinte e cinco centímetros) e comprimento mínimo de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros).

§ 1º As vagas de gaveta não serão computadas para o cálculo das vagas mínimas de estacionamento.

§2º As vagas para portadores de necessidades especiais serão disponibilizadas conforme a legislação federal vigente.”(NR)

.....

“Art. 82. Os recuos frontal, lateral, de fundo e as áreas livres, salvo aquelas destinadas à recreação infantil e circulação, poderão ser consideradas áreas de estacionamento de veículos, não sendo permitida a construção de cobertura.”(NR)

.....

“Art. 86. São considerados locais de moradias: as residências isoladas, geminadas, as residências em séries, os conjuntos residenciais, os edifícios de apartamentos,

os hotéis, os motéis, as pensões e similares.”(NR)

“Art. 87. Toda habitação terá no mínimo 24,60 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros e sessenta centímetros quadrados) de construção e um quarto, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço e um local para guarda de veículos.”(NR)

.....” (NR)

“Art. 90.....

I - área mínima de 8,00 m<sup>2</sup> (oito metros quadrados);

II - forma que permita a inscrição no plano do piso de um círculo do diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

.....”(NR)

“Art. 91.....

I - área mínima de 7,80 m<sup>2</sup> (sete metros e oitenta centímetros quadrados);

II - forma que permita a inscrição no plano do piso de um círculo do diâmetro de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

III - .....

§ 1º Os dormitórios de empregados domésticos terão área mínima de 5,00m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) e forma que permita a inscrição no plano do piso, de um círculo com diâmetro mínimo de 2,00 m (dois metros).

§ 2º Os dormitórios não poderão ter ligação direta com a cozinha e a garagem.

.....”(NR)

“Art. 104. ....

I - .....

II - cada conjunto de 5 (cinco unidades terá uma área correspondente à projeção de uma moradia destinada a play ground de uso comum;

III - cada uma das unidades deverá obedecer às demais normas estabelecidas por este Código;

IV - o terreno deverá permanecer de propriedade de uma só pessoa ou de um condomínio, mantendo-se as exigências fixadas, pela Lei de Zoneamento.

.....”(NR)

“Art. 106. ....

I - Revogado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO  
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO  
Diretor do Diário Oficial

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO  
Secretário Municipal de Governo

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ: 24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

HILDETE CARVALHO ARAÚJO  
Gerente de Revisão e Administração

.....”(NR)

“Art. 110. As garagens dos edifícios residenciais, além de atender aos dispositivos no Capítulo VIII do Título II, terão o número mínimo de vagas fixado em função da área de construção.

I - para edifícios com apartamentos de área até 90,00 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), uma vaga para cada apartamento;

II - para edifícios com apartamento de área acima de 90,00 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), 2 (duas) vagas para cada apartamento;

.....”(NR)

“Art. 119. Além dos compartimentos expressamente exigidos nos artigos deste capítulo, os hotéis terão, pelo menos, salas de estar ou de visitas e compartimentos destinados a refeição, copa, cozinha, despensa e vestiários, de acordo com as seguintes condições:

I - .....

a) ter área mínima de 20,00 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), observada a legislação pertinente;

b) Revogado.

II - Os compartimentos para copa e despensa terão cada um área mínima de 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados);

III - O vestiário de empregados terá área mínima de 4,00 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados);

IV - Revogado.”(NR)

.....

“Art. 246. ....

IV - O ambiente destinado a depósito deve ser desconsiderado para o cálculo de instalações sanitárias.” (NR).

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 45; os incisos III e IV e §§ 1º e 2º do art. 70; alínea b, do inciso I e o inciso IV do art. 119 desta Lei.

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 045, de 22 de março de 1990, que dispõe sobre as divisões mínimas das seções horizontais para iluminação e ventilação das áreas semiabertas, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art.4º Fica retificado o Capítulo VII, do Título II, da Lei nº 045, de 1990, Das garagens e dos estacionamentos de veículos, onde se lê Capítulo VII, do Título II, da Lei nº 045, de 1990, Das garagens e dos estacionamentos de veículos, leia-se Capítulo VIII, do Título II, da Lei nº 045, de 1990, Das garagens e dos estacionamentos de veículos.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

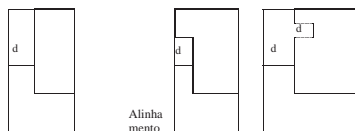
Palmas, aos 9 dias do mês de agosto de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

ÁREAS SEMIABERTAS PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO		ANEXO ÚNICO	
Divisões mínimas das seções horizontais			
Nº DE PAVIMENTO	Diâmetro mínimo do círculo escrito		
	Para Compartimento de Permanência prolongada		Para Compartimento de Permanência transitória
Até o 2º pav.	1,50	1,50	
3º pav.	2,00	1,50	
4º pav.	2,40	1,50	
5º pav.	2,80	1,75	
6º pav.	3,08	1,92	
7º pav.	3,36	2,10	
8º pav.	3,64	2,27	
9º pav.	3,92	2,45	
10º pav.	4,20	2,62	
11º pav.	4,48	2,80	
12º pav.	4,76	2,97	
Acima de 12º pavimentos	5,00	3,50	

OBS.: Nas zonas onde houver obrigatoriedade de recuo prevalecem aqueles fixados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.



ÁREA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

ÁREA OCUPADA PELA EDIFICAÇÃO

d DIÂMETRO DO CÍRCULO INSCRITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 9 DE AGOSTO DE 2011

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei de nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a divisão da Área Urbana da Sede do Município de Palmas em Zonas de Uso, na forma que especifica.

### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei de nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a divisão da Área Urbana da Sede do Município de Palmas em Zonas de Uso” e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º .....

§ 3º .....

II - lazer de uso coletivo das unidades habitacionais pertencentes à Habitação Multifamiliar;

III – Revogado;

IV - lajes técnicas, limitada a 6% (seis por cento) da área total do pavimento;

V - caixas de escada;

VI - caixas de elevadores;

VII- os ambientes utilizados exclusivamente para uso de casa de máquina, caixa de água, reservatório superior, gerador de energia, barrilete, área de pouso e sala de refúgio;

VIII - guarita de até 8,00m<sup>2</sup> (oito metros quadrados);

IX - as áreas destinadas a sacadas e varandas de uso privativo, respeitados um dos seguintes requisitos:

a) até 6m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) por varanda ou sacada;

b) 1 (uma) varanda ou sacada por ambiente;

c) que a área não computada seja inferior a 10% (dez por

cento) da área do pavimento a que pertença.

§ 4º A edícula será permitida no afastamento de fundo, desde que sua área seja inferior ou igual a 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) e observe um dos afastamentos laterais.

Art. 33. ....

Parágrafo único. ....

e) Habitação;

Art. 35. As taxas máximas de ocupação para a Área Central – AC são: 100% (cem por cento) para o térreo, 100% (cem por cento) para o 1º andar, e 70% (setenta por cento) para os demais andares, em todos esses casos deve ser observado os recuos mínimos obrigatórios do lote.

§ 1º Revogado

§ 2º Quando o uso do lote for exclusivamente Habitação Coletiva e a construção tiver acima de 3 pavimentos, o edifício deverá ter, no térreo somente ambientes de uso coletivo.

§ 3º Os pavimentos de subsolo poderão utilizar 100% (cem por cento) da área do lote, desde que seja todo edificado abaixo do nível do passeio público fronteiroço e que apresente mecanismo de drenagem para contenção de águas pluviais;

§ 4º Será considerado subsolo o pavimento construído até 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima do nível do passeio público fronteiroço, considerada a laje superior.

Art. 37. ....

§ 4º Acima do pavimento térreo, poderão ser previstos até 4 (quatro) pavimentos para o uso exclusivo de garagem, podendo ocupar 100% (cem por cento) da área do terreno e possuir obrigatoriamente vão livre de 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros).

Art. 42. ....

§ 4º .....

a) No mínimo 6.00m ( seis metros)entre prédios na mesma área).

b) Revogado.

Art. 52. Para Área de Comércio e Serviço Regional serão observados quanto ao afastamento os seguintes casos:

I - Lotes com comprimento menor ou igual a 50,00m:

a) Frente – 5,00 m;

b) Fundo – 2,50 m;

c) Laterais – nulo ou 1,5m se houver aberturas em divisa confrontante com lotes e 2,00m em divisa confrontante com logradouro público.

II - Lotes com comprimento maior a 50,00m e menor ou igual a 60,00 m.

a) Frente – 10,00 m;

b) Fundo – 5,00 m;

c) Lateral Direita – 2,00 m;

d) Lateral Esquerda – 3,00 m.

III - Lotes com comprimento maior de 60,00 m e menor

de 100,00 m:

a) Frente – 15,00 m;

b) Fundo – 7,50 m;

c) Lateral Direita – 2,00 m;

d) Lateral Esquerda – 3,00 m.

IV - Lotes com comprimento maior e igual a 100,00 m<sup>2</sup>:

a) Frente – 20,00 m;

b) Fundo – 10,00 m;

c) Lateral Direita – 2,00 m;

d) Lateral Esquerda – 3,00 m.”

§ 1º Nas Áreas de que trata este artigo, para efeito de afastamento será considerado “comprimento do lote” o maior lado e “largura do lote” o menor lado.

§ 2º Nas Áreas de que trata este artigo, para efeito de afastamento será considerada divisa lateral direita aquela situada à direita do observador com as costas voltadas para o lote e visando o logradouro público.

Art. 64. Para áreas residenciais (AR) os usos admitidos são:

§ 3º Habitação seriada é definida como a edificação com no mínimo de três unidades habitacionais superpostas, justapostas ou isoladas, quando isoladas a distância mínima entre as edificações é de 3,00m (três metros) em lote exclusivo, cuja fração ideal será de 86,50m<sup>2</sup> (oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados).

§ 5º Revogado

§ 6º Revogado

Art. 65. As taxas máximas de ocupação para as Áreas Residenciais (AR) são as seguintes:

I - Para Habitação Unifamiliar – 60% (sessenta por cento) do lote no térreo e demais andares, respeitando os afastamentos mínimos obrigatórios e no pavimento subsolo 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação, observando o recuo frontal obrigatório e o índice de permeabilidade do solo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme identificado em projeto;

II - Para Habitação Multifamiliar 1 e 2 – 40% (quarenta por cento) do lote no térreo e demais andares, respeitando os afastamentos mínimos obrigatórios e no pavimento subsolo 100% (cem por cento) da área do lote, desde que seja todo edificado abaixo do nível do passeio público fronteiroço e apresentado mecanismo de drenagem para contenção de águas pluviais; ou 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação, observando o recuo frontal obrigatório e o índice de permeabilidade do solo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme identificado em projeto;

III - Revogado

Art. 67. Para as Áreas Residenciais – AR, são exigidos afastamentos de frente, de fundo e lateral, na forma abaixo:

§ 2º Nos casos previstos nos incisos II e III do art. 67, os afastamentos entre prédios na mesma área é de 6,00 m (seis metros).”(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do §3º do art. 9º, o §1º do art. 35, alínea “b” do §4º do Art. 42 e o inciso III do Art. 65 da Lei nº

386, de 17 de fevereiro de 1993.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 9 dias do mês de agosto de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

#### DESIGNAR

WISKLEIMA LIMA DE NEGREIROS, matrícula 257801, para exercer a função de Chefe da Divisão da Junta de Serviço Militar - FG-3, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 19 de julho de 2011.

Palmas, aos 3 dias do mês de agosto de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 6 de abril de 2011, resolve

#### NOMEAR

SHIRLEI CRISTIANE DE ARAÚJO LIMA CRISPIM, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete II, DAS-6, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 21 de julho de 2011.

Palmas, ao 1º dia do mês de agosto de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## Secretaria Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 531, de 1º de agosto de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

#### EXONERAR,

BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA FILHO, do cargo de

Assistente de Gabinete II, DAS-6, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 21 de julho de 2011.

Palmas, 1º de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 536, de 2 de agosto de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

#### RETIFICAR

o Decreto de 19 de julho de 2011, referente a contratação do servidor LEOMAR SILVA SANTOS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, quanto a data, onde se lê a partir de 22 de junho de 2011, leia-se a partir de 22 de julho de 2011, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Palmas, 2 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 537, de 3 de agosto de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

#### DISPENSAR

MESSIAS APARECIDA DE SOUSA SILVA, matrícula 139441, da função de Chefe da Divisão de Planejamento e Mobilização - FG-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 6 de julho de 2011.

Palmas, 3 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 538, de 3 de agosto de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

#### DISPENSAR

ALDOMIRON HUDSON RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 153971, da função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais - FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 13 de julho de 2011.

Palmas, 3 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 539, de 3 de agosto de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

DISPENSAR

JOSÉ EDIMAR FERREIRA E SENA, matrícula 140571, da função de Chefe da Divisão da Junta de Serviço Militar - FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 7 de abril de 2011.

Palmas, 3 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 540, de 4 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES, matrícula 413004710, do cargo de Agente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 2 de junho de 2011.

Palmas, 4 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 541, de 4 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho do servidor ANDRÉ MARTINS ARRUDA, matrícula 413005262, do cargo de Agente de Transporte Educacional, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de julho de 2011.

Palmas, 4 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 542, de 4 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011033426, resolve

EXONERAR, a pedido,

SIZESNANDA COUTINHO CAMPOS DA SILVEIRA, do cargo de Assistente de Gabinete III, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de junho de 2011.

Palmas, 4 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 543, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de

março de 2009 e Processo nº 2011030527, resolve

EXONERAR, a pedido,

DULCIMAR OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 14011-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 7 de março de 2011.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 544, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011025075, resolve

EXONERAR, a pedido,

ANDRÉ NERE BELEM, matrícula 29858-1, do cargo de Agente de Manutenção, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 9 de agosto de 2010.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 545, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011021410, resolve

EXONERAR, a pedido,

ALCIONE MARTINS DO CARMO, matrícula 30209-1, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de agosto de 2010.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 546, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011020943, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 25811-1, do cargo de Professor - PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 23 de março de 2011.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 547, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011020267 resolve

EXONERAR, a pedido,

IRMA CRISTINA SILVA GALHARDO, matrícula 30624-1, do cargo de Professor - PI-20h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 29 de março de 2011.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA/SEGOV/Nº 548, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011013374, resolve

EXONERAR, a pedido,

CHRISTIANE DE CAMPOS PESCONI, matrícula 25679-1, do cargo de Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, a partir de 9 de outubro de 2009.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA/SEGOV/Nº 549, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011011558, resolve

EXONERAR, a pedido,

CRISTHINA MÔNICA BARROSO MARTINS TEIXEIRA, matrícula 25778-1, do cargo de Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA/SEGOV/Nº 550, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011011199, resolve

EXONERAR, a pedido,

ELINÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 26387-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2011.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA/SEGOV/Nº 551, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011010100, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARCUS PAULO ANDRADE TAVARES, matrícula 38332-1, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 14 de setembro de 2010.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA/SEGOV/Nº 552, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011010062, resolve

EXONERAR, a pedido,

CARLOS ALEXANDRE AIRES BARROS, matrícula 30293-1, do cargo de Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de janeiro de 2011.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA/SEGOV/Nº 553, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011009255, resolve

EXONERAR, a pedido,

OTO SABINO DA SILVA NETO, matrícula 38184-1, do cargo de Professor - PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 3 de março de 2011.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### **PORTARIA/SEGOV/Nº 554, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011008205, resolve

EXONERAR, a pedido,

KEITIANE MORAIS XAVIER, matrícula 34945-1, do cargo de Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 6 de janeiro de 2011.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA/SEGOV/Nº 555, de 5 de agosto de 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 201015054, resolve

EXONERAR, a pedido,

SIMEIA NERES DA SILVA, matrícula 30562-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25 de outubro de 2011.

Palmas, 5 de agosto de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 278/2011, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, Nº 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 195, de 30 de junho 2010, aprovados na 5ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Diretoria de Recursos Humanos, aos cinco dias do mês de agosto de 2011.

Marcos Rezende Machado  
Diretor de Recursos Humanos  
Port. Nº22/2011, DOM Nº 301

**ANEXO DA PORTARIA Nº 278/2011****5ª ETAPA**

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	PONTUAÇÃO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS			
01	34836-1	MARIA LIDIA DA P. SOARES COSTA	98,80

Jane Ernesto da Silva.  
Presidente da Comissão

Silioni Tavares N. da Silva  
Membro da Comissão

Rosângela Vieira da Silva  
Membro da Comissão

## Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 172/PP/SEFIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2010**

Processo nº: 2010011197  
Validade 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para execução dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 172/2010, sucedido em 28/09/2010, às 10h, realizado pela pregoeira da Secretaria de Finanças.

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor				CNPJ	
RJ COMERCIAL LTDA - ME				07.123.324/0001-66	
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	Unid	83	Microcomputador	2.860,00	237.380,00
02	Unid	2	Servidor Torre – Modelo I	36.180,00	72.360,00
03	Unid	2	Servidor Torre – Modelo II	20.960,00	41.920,00
04	Unid	1	Rack de piso	5.840,00	5.840,00
05	Unid	3	Projektor Multimídia	3.740,00	11.220,00
06	Unid	3	Nobreak 10.000 VA	19.150,00	57.450,00
07	Unid	5	Impressora a laser monocromática-30	1.105,00	5.525,00
08	Unid	6	Access point	290,00	1.740,00
09	Unid	3	Switth Modelo I	1.860,00	5.580,00
10	Unid	2	HD externo 1.5	350,00	700,00
11	Unid	1	Filmadora	1.900,00	1.900,00
12	Unid	1	Computador (KVW) para computadores	1.330,00	1.330,00
13	Unid	80	Nobreak 700 W	330,00	26.400,00
14	Unid	1	Câmera digital fotográfica Modelo I	1.790,00	1.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 09 de agosto de 2011.

Joelma Gorete C. De Oliveira  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2011**

Processo nº 2011010759. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos. Empresa(s) Vencedora(s): Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 37.396.017/0006-24, itens: 28, 29, 46, 60, 62, 77, 79, 99, 100, 101, 112, 122, 130, 135, 145, 146, 160, 163, 168, 169, 173 e 174. Valor global 44.558,97 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos); Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 26.921.908/0001-21, itens: 02, 04, 05, 07, 16, 20, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 56, 58, 59, 64, 78, 83, 87, 113, 116, 123, 125, 126, 128, 138, 139, 140, 142, 143, 147, 151, 152, 154, 157, 158, 164, 166, 167, 170. Valor global 332.047,23 (trezentos e trinta e dois mil, quarenta e sete reais e vinte e três centavos); Máxima Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 06.366.038/0001-69, itens: 01, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 47, 48, 51, 52, 57, 61, 65, 67, 68, 69, 71, 75, 81, 82, 85, 88, 89, 93, 94, 97, 98, 103, 104, 105, 111, 115, 118, 119, 120, 132, 133, 134, 136, 141, 148, 153, 155, 161 e 162. Valor global 79.593,42 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Prestomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 10.749.915/0001-58, itens: 19, 21, 38, 70, 72, 73, 74, 80, 86, 90, 91, 92, 95, 96, 106, 107, 114, 117, 121, 127, 129, 137, 149, 150, 156, 171 e 172. Valor global 70.124,45 (setenta mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Elfa Medicamentos Ltda, CNPJ nº 09.053.134/0001-45, itens: 22, 124, 144 e 159. Valor global 35.699,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais). Data da realização: 03/05/2011.

Palmas -TO, 08 de junho de 2011.

João Marciano Júnior  
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do pregoeiro da



Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 079/2011, por interesse público, tendo em vista a ocorrência de vários problemas técnicos no sistema do sítio www.licitacoes-e.com.br e considerando as retificações necessárias no edital, em especial nas especificações do objeto, o instrumento convocatório será republicado, posteriormente, no www.cidadecompras.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de agosto de 2011.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 080/2011, por interesse público, tendo em vista a ocorrência de vários problemas técnicos no sistema do sítio www.licitacoes-e.com.br e considerando as retificações necessárias no edital, em especial nas especificações do objeto, o instrumento convocatório será republicado, posteriormente, no www.cidadecompras.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de agosto de 2011.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 26 de agosto de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, C.J. 01, LTS 08/09, a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para os serviços de construção de cozinha, refeitório, vestiário e sanitários na Escola Municipal Thiago Barbosa, de interesse da Secretaria da Educação, processo nº 2011027462. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de agosto de 2011.

João Marciano Júnior  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 22 de agosto de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizado no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, C.J. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro de Preços, visando a futura aquisição grama esmeralda, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, processo nº 2011026579. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão

ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de julho de 2011.

Viviane Gomide Dumont Vargas  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 23 de agosto de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizado no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, C.J. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa para serviços de micro trator autopropelido para corte de grama, de interesse da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, processo nº 2011023162. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de agosto de 2011.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h (horário de Brasília) do dia 23 de agosto de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de consultoria para roteirização e manualização dos procedimentos fiscais relativos ao contribuinte, de interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão - UEM/PNAFM, processo nº 2011017756. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio a 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de agosto de 2011.

João Marciano Junior  
Pregoeiro

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO N.º  
01/2010**

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 43/2011**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: HAEFLINGER & SILVA LTDA  
OBJETO: Construção de BTTC Ø 1,00 M, no trevo de acesso a área das dragas e conjunto Polinésia em Palmas/TO e para execução de construção de BTDC Ø 0,80M no assentamento São João.

ADITAMENTO: Consignar a redução do valor contratual inicial no percentual de 15%, correspondente a R\$ 6.977,23 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

BASE LEGAL: Processo n.º 15.293/2010, volumes I e II, nos termos da Lei 8.666/93.

## Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0951, 03 DE AGOSTO DE 2011.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma parcial da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor a ser Repassado
1	Escola Municipal Daniel Batista	7800/2011	R\$ 22.287,28

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 003040361 Ficha: 20112146.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Retifica o Despacho nº 46/2011, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 337, de 05 de Agosto de 2011, pág. 05

Onde se lê:

Abdnald Aurélio Alves de Lima Muniz Santiago  
Fonte: 002000199

Leia-se:

Abdenaldo Aurélio Alves de Lima Muniz Santiago  
Fonte: 03040361

Secretaria Municipal da Educação, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

### EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

A Unidade Educacional ACE Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua T.08 Quadra 02, Lt 07 Setor Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº12981736/0001-77, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação Priscilla Billig, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 001 de 17 de fevereiro de 2011, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem através da ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 22/08/2011 à 31/12/2011.

1. FONTE DE RECURSOS - Recursos provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0069.2371 e 03.2900.12.306.0074.2391; Natureza da despesa: 3.3.50.43; Fonte: 0201.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais;

3. DO PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DEDOCUMENTOS - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 18/08/2011, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, na Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, com sede na Rua T.09 Quadra 02 Lote 07 Setor Sul, Fone: (63) 3225-2588.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS: os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: a presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, telefone: (63) 3225-2588, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

Priscilla Billig  
Presidente da Comissão de Licitação

## Secretaria Municipal da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
Nº. 49/2011.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTAGIÁRIO (A): THAÍS FERREIRA DE OLIVEIRA  
COOPERADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS  
OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.  
VALOR: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).  
VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2011 a 08 de fevereiro de 2012  
BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08, Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2011 e Processo n.os 2010032144 e 2011033517.  
RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso, correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2903.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PORTARIA Nº 198/2011**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 19 dias restantes do gozo das férias do servidor Cesar Augustus De Santis Amaral, matrícula funcional nº 31.6981, a partir de 12/09/2011 a 30/09/2011 suspensa pela Portaria nº 53/2010, relativamente ao período aquisitivo de 17/10/2009 a 16/10/2010, anteriormente marcada para 18/10/2010 a 16/11/2010, a suspensão do referido benefício foi necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 04 dias do mês de agosto de 2011.

Kenniane Lenir N.C. Barreira  
Secretária

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

### EDITAL 02 – EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PESQUISADOR – PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego através da Diretoria de Ciência e Tecnologia – DCT, torna público a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, bem como RETIFICA os itens, referente ao Edital 01/2011 – Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo ao Pesquisador, publicado no Diário Oficial do Município, nº 319, do dia 12 de julho de 2011, conforme informações abaixo:

1 – Onde se lê

#### 3. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Portal da Prefeitura	12 de julho de 2011
Disponibilização do Formulário de Propostas	12 de julho de 2011
Data limite para submissão das propostas	05 de agosto de 2011
Divulgação dos resultados no Portal da Prefeitura	17 de setembro de 2011
Início do fornecimento das bolsas	01 de outubro de 2011

1.1 – Leia-se

#### 3. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Portal da Prefeitura	04 de julho de 2011
Disponibilização do Formulário de Propostas	04 de julho de 2011
Data limite para submissão das propostas	16 de agosto de 2011
Divulgação dos resultados no Portal da Prefeitura	01 de setembro de 2011
Início do fornecimento das bolsas	01 de outubro de 2011

2 – Onde se lê

#### 6.2. QUANTO AO PROJETO DE PESQUISA

6.2.1 O projeto de pesquisa deverá ser gravado em arquivo PDF, com limite máximo de 12 páginas, tamanho A4, fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento um e meio, margens 2,0cm. O modelo de projeto estará disponível no endereço eletrônico <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/desenvolvimento-economico/> Portal da Prefeitura / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego.

2.1 – Leia-se

#### 6.2. QUANTO AO PROJETO DE PESQUISA

6.2.1 O projeto de pesquisa deverá ser gravado em CD no formato PDF, com limite máximo de 12 páginas, tamanho A4, fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento um e meio, margens 2,0cm. O modelo de projeto estará disponível

no endereço eletrônico <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/desenvolvimento-economico/> Portal da Prefeitura / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego.

3 – Onde se lê

#### 7. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas durante o período de 04 de julho (segunda-feira) a 05 de agosto (segunda-feira) de 2011 e serão feitas na Diretoria de Ciência e Tecnologia, 104 Sul, Rua SE 01, nº 38, 2º andar CEP 77.020-014 – Palmas – TO/ Fone: (63) 2111 0206.

3.1 – Leia-se

#### 7. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas durante o período de 04 de julho (segunda-feira) a 16 de agosto (segunda-feira) de 2011 e serão feitas na Diretoria de Ciência e Tecnologia, 104 Sul, Rua SE 01, nº 38, 2º andar CEP 77.020-014 – Palmas – TO/ Fone: (63) 2111 0206.

Palmas, 08 de julho de 2011.

Jose Arcanjo Pereira Junior  
Secretário

Davis Miranda de Souza  
Diretor de Ciência e Tecnologia

### EDITAL 02 – APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DE ABRANGÊNCIA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL – PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego através da Diretoria de Ciência e Tecnologia – DCT, torna público a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, bem como RETIFICA os itens, referente ao Edital 01/2011 – Edital de apoio a eventos Educacionais, Científicos, Tecnológico e de Inovação de Abrangência Local, Regional e Nacional, publicado no Diário Oficial do Município, nº 319, do dia 12 de julho de 2011, conforme informações abaixo:

1 – Onde se lê

#### 2 – Cronograma

##### 2.1. Eventos de 17/08/2011 a 31/12/2011

Lançamento do edital	11 de julho de 2011
Disponibilização do formulário	11 de julho de 2011
Data limite para submissão das propostas	05 de agosto de 2011

Recebimento das propostas	05 de agosto de 2011
Análise e julgamento	05 a 16 de agosto de 2011
Divulgação dos resultados	17 de agosto de 2011

1.1 – Leia-se

#### 2 – Cronograma

##### 2.1. Eventos de 17/08/2011 a 31/12/2011

Lançamento do edital	11 de julho de 2011
Disponibilização do formulário	11 de julho de 2011
Data limite para submissão das propostas	25 de agosto de 2011

Recebimento das propostas	25 de agosto de 2011
Análise e julgamento	26 a 31 de agosto de 2011
Divulgação dos resultados	01 de setembro de 2011

Palmas, 08 de julho de 2011.

Jose Arcanjo Pereira Junior  
Secretário

Davis Miranda de Souza  
Diretor de Ciência e Tecnologia

### EDITAL 03 – SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O PROJETO BOSQUE CIÊNCIA – PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego através da Diretoria de Ciência e Tecnologia – DCT, torna público a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, bem como RETIFICA os itens, referente ao Edital 01/2011 – Seleção de Prestadores de Serviço para o Projeto Bosque Ciências, publicado no Diário Oficial do Município, nº 319, do dia 12 de julho de 2011, conforme informações abaixo:

1 – Onde se lê

I – Do Período das Inscrições

a) O período de inscrições será de 26 de julho a 05 de agosto de 2011.

1.1 – Leia-se

I – Do Período das Inscrições

a) O período de inscrições será de 26 de julho a 16 de agosto de 2011.

2 – Onde se lê

III – Do Resultado das Inscrições Homologadas

O resultado das inscrições homologadas será publicado no endereço eletrônico <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/desenvolvimento-economico/> Portal da Prefeitura / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego a partir do dia 08 de agosto de 2011.

2.1 – Leia-se

III – Do Resultado das Inscrições Homologadas

O resultado das inscrições homologadas será publicado no endereço eletrônico <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/desenvolvimento-economico/> Portal da Prefeitura / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego a partir do dia 18 de agosto de 2011.

3 – Onde se lê

V – Do Período e Resultado das Entrevistas dos Instrutores

a) As entrevistas serão realizadas no período de 08 a 12 de agosto de 2011.

3.1 – Leia-se

V – Do Período e Resultado das Entrevistas dos Instrutores

a) As entrevistas serão realizadas no período de 22 a 25 de agosto de 2011.

4 – Onde se lê

VI – Do Resultado Final

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/desenvolvimento-economico/> Portal da Prefeitura / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego a partir do dia 22 de agosto de 2011.

4.1 – Leia-se

VI – Do Resultado Final

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/desenvolvimento-economico/> Portal da Prefeitura / Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego a partir do dia 26 de agosto de 2011.

Palmas, 08 de julho de 2011.

Jose Arcanjo Pereira Junior  
Secretário

Davis Miranda de Souza  
Diretor de Ciência e Tecnologia

## Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.  
CONTRATADA: SOLDI & FACUNDES LTDA-ME  
OBJETO: Contrato é o fornecimento de lanches para os alunos no atendimento à minicidade.  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, no interesse da Administração.  
VALOR: R\$ 20.925,00 (vinte mil e novecentos e vinte e cinco reais).  
BASE LEGAL: Processo n.º 2011017573 nos termos da Lei nº 8.666/93.  
RECURSOS: Unidade: 03.3600 Funcional: 26.1280075-2016, Natureza Despesa: 339039, Sub-Elemento: 4.100 Vínculo: 201700199, conforme NE 8375.

## Fundação Cultural de Palmas

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 017/2011, de 05 de agosto de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e retificada pela Lei N.º 1.755, de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Euzeni Pedroso Grimm, matrícula funcional: 1020931 e Rosa Maria Gomes Rodrigues, matrícula funcional: 413003882, lotadas nesta Fundação, para autenticar os documentos dos servidores lotados na Fundação Cultural de Palmas, em atendimento ao Decreto nº 224, Art. 3º, inciso III, de 29 de junho de 2011, para fins de atualização de dados cadastrais nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2011.

Kátia Maia Flores  
Presidente

## Previpalmas

### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS, matrícula funcional Nº 413002115 , e C.P.F.:690.483.631-87, GERENTE DE PREVIDÊNCIA, para responder em substituição ao expediente do Núcleo Setorial de Informática, deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas-PREVIPALMAS, sem prejuízo de sua função de origem, no período de 01 de Agosto de 2011 à 30 de Agosto de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 08 de Agosto de 2011.

Marly Coutinho Aguiar  
Diretora Presidente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul  
CEP 77001-900 / Palmas – TO